



AS COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 243

Data 14/03/25

PROJETO DE LEI Nº 26 /2025

Dispõe sobre a autorização para empresas privadas realizarem, gratuitamente, a pintura de fachadas de residências em áreas urbanas, mediante contrapartida publicitária.

Art. 1º Fica autorizada a realização de serviços gratuitos de pintura de fachadas de residências por empresas privadas, mediante parceria com o Poder Público ou diretamente com os proprietários, nos termos desta Lei, denominado "Programa Fachada Solidária".

Art. 2º A prestação do serviço de pintura gratuita deverá observar os seguintes critérios:

I – O imóvel beneficiado deverá estar localizado em área urbana e ser de propriedade de pessoa física, cuja renda mensal familiar não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos vigentes à época da solicitação;

II – O serviço será ofertado de forma voluntária pela empresa, sem custos diretos ao proprietário;

III – A escolha das residências beneficiadas poderá ser feita por meio de inscrição voluntária dos moradores ou indicação do Poder Público;

Art. 3º Como contrapartida, a empresa responsável pela pintura poderá expor sua marca ou publicidade no imóvel beneficiado, respeitando as seguintes regras:

I – A propaganda poderá ser afixada temporariamente, pelo período máximo de 1 (um) ano, em local visível da fachada ou por meio de placas removíveis;

II – O tamanho da publicidade deverá ser de no máximo 0,25 cm X 0,30 cm;

III – É vedada a veiculação de publicidade de produtos ilícitos, de bebidas alcoólicas, cigarros e qualquer conteúdo ofensivo ou discriminatório.

Art. 4º A empresa interessada em oferecer o serviço deverá cadastrar-se previamente junto à Secretaria de Ação Social, apresentando:

I – CNPJ e comprovação de regularidade fiscal;

II – Termo de compromisso firmado com o proprietário do imóvel beneficiado.

Dr. P.

Beck



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Art. 5º O Poder Público poderá firmar parcerias com empresas para estimular o programa, garantindo a padronização e fiscalização dos serviços prestados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, AOS 13 DE MARÇO
DE 2025.

BODE LANCHES
VEREADOR

DIOGO NARESSI
VEREADOR

